



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5611071600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 222/2022

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 222/2022 PROCESSO Nº. 5611071600

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

28/10/2022 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 019/2022.

Em decorrência da Pandemia de Covid-19, serão mantidas as restrições para distanciamento social, assim o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **contratação de serviços de fabricação e instalação de estruturas de alumínio, com fornecimento de material, para a edificação do Projeto de Expansão do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada em Florianópolis/SC.**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id_conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

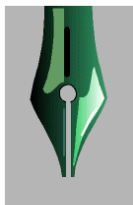
5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua i) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ii) **PROPOSTA TÉCNICA** e iii) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção, **até o dia 28 de OUTUBRO de 2022, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 222/2022 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

- 5.3.** Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

- 6.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2.** Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3.** A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 6.8.** A proponente deverá enviar uma PROPOSTA TÉCNICA contendo: plano de trabalho com as atividades a serem realizadas e metodologia utilizada na execução de cada uma das etapas da obra; cronograma de atividades; Modelo de Plano de Inspeções e Testes (PIT) das etapas de fornecimento de material, fabricação e instalação.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Serão adotados os seguintes critérios:

7.1.2. Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa preços;

7.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar a melhor pontuação entre técnica e preço.

7.2.1. O cálculo da nota final (NF) se dará de acordo com a seguinte fórmula, resultando em uma nota máxima de 100 (cem):

$$NF = NT + NC$$

Em que:

NF é a Nota Final da Proponente;

NT é a Nota da Proposta Técnica da Proponente;

NC é a Nota da Proposta Comercial da Proponente.

7.2.2. A Nota da Proposta Comercial (NC) será o total da multiplicação por 40 (quarenta) da razão inversa do menor preço global ofertado, resultando em uma nota máxima de 40 (quarenta) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = (Pr1/Pr2) * 40$$

Em que:

NC = Nota da Proposta Comercial;

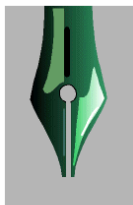
Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado;

Pr2 = Preço global da proposta da Proponente.

7.2.2. A Nota da Proposta Técnica (NT) será avaliada de acordo com o método e critérios apresentados no Anexo VI, resultando em uma nota máxima de 60 (sessenta).

7.3. No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.
- 7.5. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**);

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

- a) Ter acervo de fornecimento de estrutura de alumínio com peso total de pelo menos 3.370,5 kg 50% do peso total do contrato (6.741 kg).
- b) Já ter executado ou ter experiência (comprovar por meio de declaração de entidade pública ou privada – Anexo VI - ou por meio de ART de profissional integrante da equipe técnica.) em edificações com fachadas e coberturas fotovoltaicas.
- c) Possuir corpo técnico próprio, devidamente registrado no CREA, de engenheiro mecânico ou civil, responsável pelo processo de fabricação do material e dimensionamento das estruturas. Comprovação mediante certidões de pessoa física de cada profissional indicado, expedidas pelo CREA.
- d) Possuir corpo técnico próprio, devidamente registrado no CREA, de equipe de montagem, presente em tempo integral durante a execução da obra, composta de engenheiro mecânico ou civil, responsável pelo processo de fiscalização e montagem. Comprovação mediante certidões de pessoa física de cada profissional indicado, expedidas pelo CREA.
- e) Possuir corpo técnico próprio, devidamente registrado no CREA, de técnico de segurança do trabalho, para acompanhamento integral durante execução da obra. Comprovação mediante certidões de pessoa física de cada profissional indicado, expedidas pelo CREA.
- f) Certidão de pessoa jurídica da proponente emitida pelo CREA.
- g) Possuir Certificação PSQ – Programas Setoriais da Qualidade – Portas e Janelas de Correr de Alumínio; Certificação PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e Certificação ISO 9001-2000.

8.1.5.1. Os principais profissionais envolvidos na execução dos serviços: engenheiro mecânico, engenheiro civil e técnico de segurança do trabalho deverão fazer parte do quadro de funcionários, ser sócio ou possuir outra forma de vinculação formal com a contratada, em conformidade com a legislação brasileira.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

8.1.5.2. Todos os principais profissionais aqui listados deverão apresentar currículo que descreva minimamente sua formação acadêmica e descrição dos projetos de edificações com natureza similar ao da contratação. A comprovação desses projetos executados deve ser realizada mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ou de Atestado de capacidade técnica conforme **ANEXO V**.

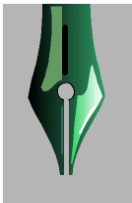
9. DO RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;
- 9.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.4.** O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;
- 9.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.9.** Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1.** Será firmado Termo de Compromisso (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;

- 10.2.** Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Compromisso (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.** O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Compromisso;
- 10.4.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- 10.6. Prazo de vigência do Termo de Compromisso:** O Termo de Compromisso terá vigência atrelada ao **Anexo I** – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Compromisso, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 11.2.** Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Compromisso e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;
- 11.3.** O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora. O pagamento será realizado de forma parcelada, da seguinte forma: uma parcela de 50% do valor total em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato, mediante realização de visita técnica do fornecedor ao local de obra e do envio do cronograma de atividades; uma parcela de 25% do valor total em até 15 dias úteis após a entrega de ao menos 80% do material no canteiro de obras; uma parcela de 25% do valor total em até 15 dias úteis após a entrega final, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado.

13.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

13.3. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13.5. O CNPJ da Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá ser obrigatoriamente o mesmo da empresa vencedora dessa Seleção Pública, não sendo permitido faturamento para outro CNPJ.

13.6. A previsão orçamentária será por conta do Projeto **742021 - PRODUÇÃO DE HIDROGÊNIO VERDE PARA APLICAÇÕES PRODUTIVAS, MOBILIDADE ELÉTRICA E DESCARBONIZAÇÃO DA AMAZÔNIA.**

14. DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Compromisso, garantia correspondente a 5% do valor total do instrumento.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

15. ANEXOS

15.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
15.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
15.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
15.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO
15.5	ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
15.6	ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
15.7	ANEXO VII – MEMORIAL/LISTA DE MATERIAL/PROJETOS/DESENHOS

Florianópolis, 21 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente

Amilton da Rosa Matos

Data: 21/10/2022 15:32:42-0300

CPF: ***.662.659-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 222/2022 PROCESSO Nº. 5611071600

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **contratação de serviços de fabricação e instalação de estruturas de alumínio, com fornecimento de material, para a edificação do Projeto de Expansão do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada em Florianópolis/SC.**, para projeto sob gestão da FAPÉU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

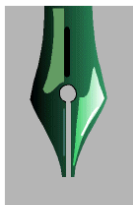
2.1. Quadro descritivo dos serviços e valor global máximo a ser pago:

• **LOTE 01 (UM)**

Item	Origem	Qtde.	Valor Global
1	Serviço de fornecimento de material para fabricação das fachadas do edifício	382 m ² de fachada glazing, conforme detalhado no anexo VII	R\$ 333.310,00
		Estrutura para fixação de 48 módulos fotovoltaicos em instalação vertical, com área total de 105 m ² , conforme detalhado no anexo I, II e III	
2	Serviço de fabricação e instalação das fachadas do edifício	382 m ² de fachada glazing, conforme detalhado no Anexo VII	R\$ 426.653,25
		Estrutura para fixação de 48 módulos fotovoltaicos em instalação vertical, com área total de 105 m ² , conforme detalhado no Anexo VII	
3	Serviço de fabricação e instalação da cobertura fotovoltaica do edifício	Estrutura para fixação de 255 módulos fotovoltaicos em instalação de cobertura, com área total de 105 m ² , conforme detalhado no Anexo I, II e III. A instalação deve garantir a estanqueidade da cobertura.	R\$ 293.853,33

2.2. O valor global máximo para a contratação é R\$ 1.053.816,58 (um milhão, cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objetivo da licitação é a contratação de serviço de fornecimento de material e de fabricação e instalação de estruturas de alumínio, para a edificação do Projeto de Expansão do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada em Florianópolis/SC, etapa integrante da construção do edifício.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Contratação de empresa para fornecimento de material e de fabricação e instalação de estruturas de alumínio, para a edificação, conforme projetos especificados no **Anexo VII**.

O fornecimento de material deve incluir:

- Perfis de alumínio: perfis necessários para atendimento a fabricação e montagem do item incluído no item 2.1.

O fornecimento do serviço deve incluir:

- Industrialização dos perfis de alumínio e montagem das estruturas listadas.
- Instalação das estruturas na obra.

Observações:

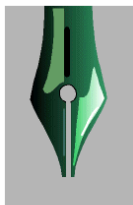
- Os módulos fotovoltaicos serão fornecidos pelo contratante.

4.2 As empresas proponentes poderão realizar visita técnica ao local da obra caso julguem necessário para identificação de detalhes da estrutura já executada.

4.3 O fornecedor deverá respeitar as diretrizes e especificações definidas nos projetos especificados em anexo. Também são definidas as especificações de normas técnicas a serem seguidas pelo fornecedor:

- ABNT NBR 7000 - Alumínio e suas ligas - Produtos extrudados com ou sem trefilação - Propriedades mecânicas.
- ABNT NBR 12609 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Requisitos para anodização para fins arquitetônicos.
- ABNT NBR 14125 Alumínio e suas ligas — Tratamento de superfície — Requisitos para revestimento orgânico para fins arquitetônicos.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

4.4 Gerenciamento de saúde e segurança

- A contratada é responsável em elaborar o plano de gestão de saúde e segurança do trabalho em atendimento às normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego (MTE).
- A gestão de equipamentos de proteção individual e coletiva deverão atender às prescrições da NR 06 e NR 18.
- Todas as atividades deverão obedecer de forma geral aos requisitos das normas regulamentadoras relativas aos trabalhos com eletricidade (NR-10), Segurança em máquinas e equipamentos (NR-12), condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (NR-18), atividades especiais – trabalho em altura e espaço confinado (NR-33 e NR-35).

4.5 Atividades e entregas a serem desenvolvidas pela empresa contratada:

4.5.1 Visita técnica ao local de obra para realização de medição fina, a ser realizada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.5.2 Cronograma de atividades que inclua as atividades de fornecimento de material e de fabricação e instalação de estruturas de alumínio, controle de qualidade e entrega, a ser enviado em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.5.3 Plano de inspeções e teste de fabricação (PIT), com especificação dos controles e testes a serem realizados no recebimento dos materiais, fabricação dos componentes e expedição, especificando normas de referência e registros para cada etapa.

4.5.4 Emissão de databook que inclua plano de garantia, relatórios de inspeções de qualidade, relatórios fotográficos de fabricação, certificados dos materiais utilizados, notas fiscais de compra dos materiais, certificado de capacidade dos profissionais técnicos envolvidos.

4.5.5 Envio de relatório quinzenal de atividades, especificando as atividades realizadas e previstas para um intervalo de 2 semanas.

4.5.6 Emissão de ART pelo responsável técnico da obra, sob responsabilidade e custos da contratada.

4.5.7 Fornecimento de material e fabricação e instalação da de estruturas de alumínio conforme projetos disponibilizados nesse termo de referência.

4.5.8 Instalação da estrutura da edificação em até 90 dias após assinatura do contrato, conforme projetos disponibilizados nesse termo de referência.

4.4.9 Reunião de encerramento e entrega da obra.

4.6 A empresa contratada deve permitir a realização de visitas técnicas da equipe da contratante para inspeção do processo de fabricação, durante qualquer etapa do processo, conforme solicitação da contratante. As visitas deverão ser agendadas com ao menos 1 dia de antecedência.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

4.7 A lista de materiais incluída no projeto técnico apresenta a quantidade final de material em peso e não considera sobras ou desperdícios ocasionados no processo de produção e instalação da estrutura. As perdas inerentes ao processo deverão ser consideradas pelo fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Execução do projeto

5.1.1 Fica reservado exclusivamente à contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, nos projetos fornecidos e nos demais documentos técnicos e contratuais.

5.1.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de cláusulas e condições, do contrato, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

5.1.3 Caso haja discrepâncias, as condições de contrato predominam sobre as especificações técnicas do projeto, bem como as especificações técnicas predominam sobre os projetos básicos orientativos. Toda discrepância deve ser comunicada com devida antecedência à contratante, para as providências e compatibilizações necessárias.

5.1.4 No caso de discrepâncias ou falta de especificações de equipamentos, serviços e acabamentos, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ter nível de qualidade mínimo e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela contratante.

5.1.5 A contratada aceita e concorda que os serviços objetos dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

5.1.6 A contratada deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a contratante.

5.1.7 A contratada deverá visitar previamente o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, as obras e os serviços a executar, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas in loco.

5.1.8 O contrato deve ser devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, sob responsabilidade do profissional devidamente habilitado para exercício das atividades a serem desenvolvidas.

5.1.9 Qualquer critério ou método de execução deste serviço, diferente do mencionado nos documentos que compõem o escopo, só será executado com prévia autorização da





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

contratante e o não cumprimento sujeitará a contratada a arcar com ônus decorrente das consequências desta ação.

5.2. Equipe

5.2.1 Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços pela CONTRATADA deverá fazer parte de seu quadro de funcionários, ser sócio ou possuir outra forma de vinculação formal, em conformidade com a legislação brasileira. Em qualquer situação a CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações legais que regem as relações de trabalho no Brasil.

5.2.2 Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços deve ter, ainda, curso de NR-10 e NR-18 válidos durante todo serviço e ser habilitado para o trabalho. Os profissionais que participarem das ações de movimentação de carga deverão possuir NR-11, os que participarem de construção, transporte, montagem, instalação, ajuste, operação, limpeza, manutenção, inspeção, desativação e desmonte de máquinas ou equipamentos deverão possuir NR-12 e os que participarem de montagens e serviços em altura deverão possuir NR-35, todos válidos durante todo o serviço em execução.

5.2.3 Durante a execução da obra será necessária a presença em tempo integral de um engenheiro(a) responsável pela implantação e um técnico(a) de segurança do trabalho.

5.3. Saúde e Segurança Ocupacional

5.3.1 A Contratada deverá estabelecer um programa de proteção em conformidade com os Padrões de Saúde e Segurança Ocupacional conforme a legislação brasileira, a ser seguido durante a etapa de instalação da estrutura no canteiro de obras. Deverá apresentar os seguintes documentos relativos à segurança do trabalho (de todos os seus funcionários e de todas as subcontratadas):

5.3.1.1 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.3.1.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

5.3.1.3 Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser apresentada todos os dias para cada tipo de trabalho pelo Técnico de Segurança do trabalho.

5.3.1.4 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

5.3.1.5 Carteira de Trabalho (CTPS) - Enviar cópia de todos os funcionários envolvidos no projeto.

5.4 Cronogramas e prazos

5.4.1 A contratada deverá apresentar a Estrutura Analítica do Projeto (EAP), o Cronograma Físico e o Cronograma Financeiro detalhados das etapas de entrega de materiais e execução dos serviços. O cronograma do projeto deverá apresentar, com nível de detalhe





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

suficiente, as atividades, seus prazos e interrelações com outras atividades. O prazo máximo para execução de todas as atividades e finalização das entregas deve ser de até 90 dias após a assinatura do contrato.

5.6. Da Garantia

5.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Compromisso, garantia correspondente a 5% do valor total do instrumento

Florianópolis, 21 de outubro de 2022.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2022
PROCESSO Nº. XXXXXX**

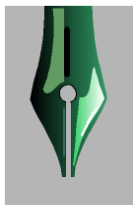
-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2022 PROCESSO Nº. XXXXXXXXXX

DATA: XX/XX/2022

HORA : 13:00 hs

PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

FAX:

E-MAIL:

CELULAR:

BAIRRO:

CIDADE :

UF:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Origem	Qtde.	Valor Global
1	Contratação de serviço de fornecimento de material e de fabricação e instalação de estruturas de alumínio, para a edificação do Projeto de Expansão do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada em Florianópolis/SC	1,00	

Item	Origem	Qtde.	Valor Global
1	Serviço de fornecimento de material para fabricação das fachadas do edifício	382 m ² de fachada glazing, conforme detalhado no anexo VII	R\$
		Estrutura para fixação de 48 módulos fotovoltaicos em instalação vertical, com área total de 105 m ² , conforme detalhado no anexo I, II e III	
2	Serviço de fabricação e instalação das fachadas do edifício	382 m ² de fachada glazing, conforme detalhado no Anexo VII	R\$
		Estrutura para fixação de 48 módulos fotovoltaicos em instalação vertical, com área total de 105 m ² , conforme detalhado no Anexo VII	
3	Serviço de fabricação e instalação da cobertura fotovoltaica do edifício	Estrutura para fixação de 255 módulos fotovoltaicos em instalação de cobertura, com área total de 105 m ² , conforme detalhado no Anexo I, II e III. A instalação deve garantir a estanqueidade da cobertura.	R\$





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)	
--	--

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/FAPEU/xxxx

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Compromisso, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 2021, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Compromisso, garantia correspondente a 5% do valor total do instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

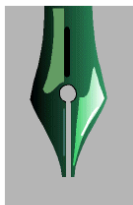
5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Compromisso em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

5.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto XXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;
3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

7.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 222/2022, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

8.1. O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

8.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- b) Recusar os objetos deste Termo de Compromisso o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Compromisso;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

10.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

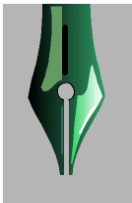
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

12.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

12.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

13.1. O Termo de Compromisso não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

13.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

13.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

14.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Compromisso, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

15.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

15.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza
Superintendente

PELA CONTRATADA:

XXXX
Proprietário





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa/profissional [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], ____ de _____ de ____.

[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Será determinada a Nota Técnica (NT) de cada Proposta até um valor máximo de 60 (sessenta) pontos considerando-se os parâmetros e respectivos números de pontos obtidos com base na Tabela de Pontuação a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO TÉCNICA					
Capacitação Técnica	Equipe	Adequação do Acervo Técnico da Equipe aos requisitos técnicos do projeto			
		Ótima	Boa	Regular	Ruim
	Técnico de segurança do trabalho	10	7	4	0
	Engenheiro civil	10	7	4	0
	Engenheiro mecânico	10	7	4	0
Metodologia e Plano de Trabalho	A proponente abordou minuciosamente, com atenção adequada aos requisitos técnicos e logísticos do empreendimento, a totalidade dos tópicos referidos na especificação técnica.				
	Ótimo				30
	Bom				20
	Regular				10
	Ruim				0

A avaliação técnica do item “Capacitação Técnica” será realizada levando em consideração a formação acadêmica dos profissionais apresentados pela empresa e experiência técnica baseada no número de projetos apresentados no currículo de cada profissional, comprovados mediante a apresentação de ART ou de Atestado de capacidade técnica conforme ANEXO V. A pontuação se dará conforme tabela abaixo:





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Item a ser avaliado	Critério de avaliação	Pontuação
Formação acadêmica	Certificado de conclusão de curso Superior ou Diploma relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	2,5
	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação (conforme condições apresentadas no parágrafo seguinte à esta tabela)	5,0
Quantidade de projetos executados	Até 2 projetos	1,0
	De 3 a 6 projetos	2,5
	De 7 a 15 projetos	3,5
	Acima de 16 projetos	5,0

Serão considerados certificados de conclusão de curso ou diploma de pós-graduação dos seguintes tipos: lato sensu em nível de especialização; MBA (Master of Business Administration) relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado; stricto sensu em nível de Mestrado (título de mestre) ou em nível de Doutorado (título de doutor).

A avaliação técnica do item “Metodologia e Plano de Trabalho” será realizada levando em consideração: Metodologia e plano de trabalho apresentados; Estruturação e detalhamento do cronograma; Modelo do Plano de Inspeção e Testes, entre outras informações complementares a serem opcionalmente enviadas pela proponente.

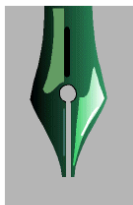
Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- Não atender às exigências propostas pela Especificação Técnica;
- Não atingir a NT mínima de 42 pontos.

Concluída a avaliação técnica, será elaborado o respectivo Relatório Final estabelecendo:

- A classificação ou desclassificação das Propostas;
- Os valores da NT das Propostas classificadas.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

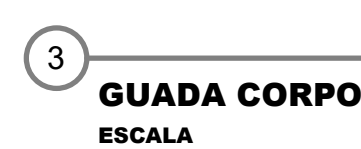
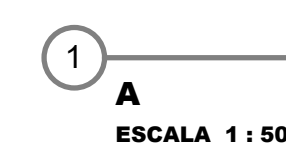
Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

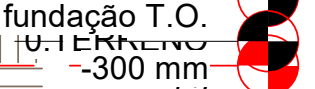
licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

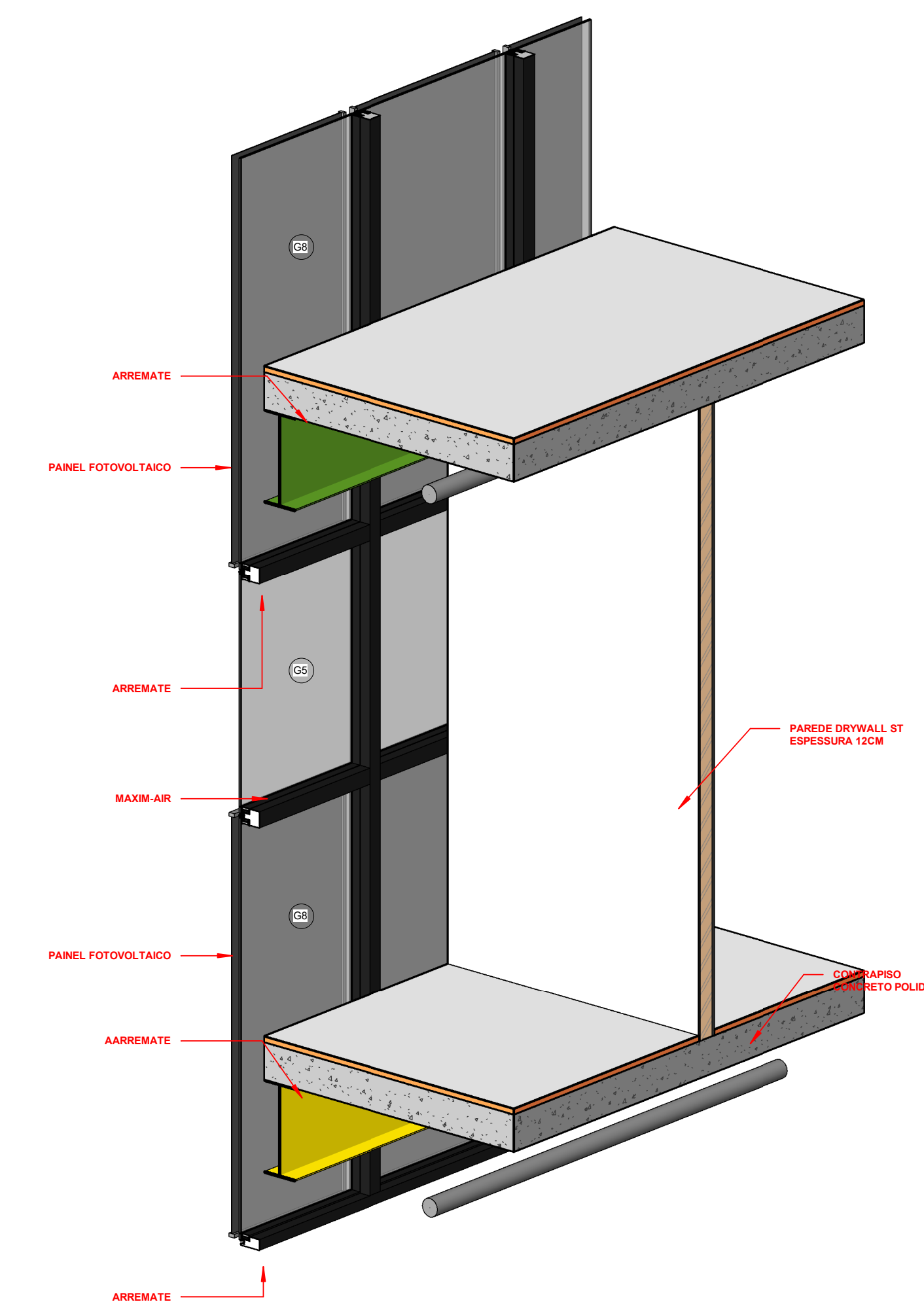
ANEXO VII

MEMORIAL/LISTA DE MATERIAL/PROJETOS/DESENHOS

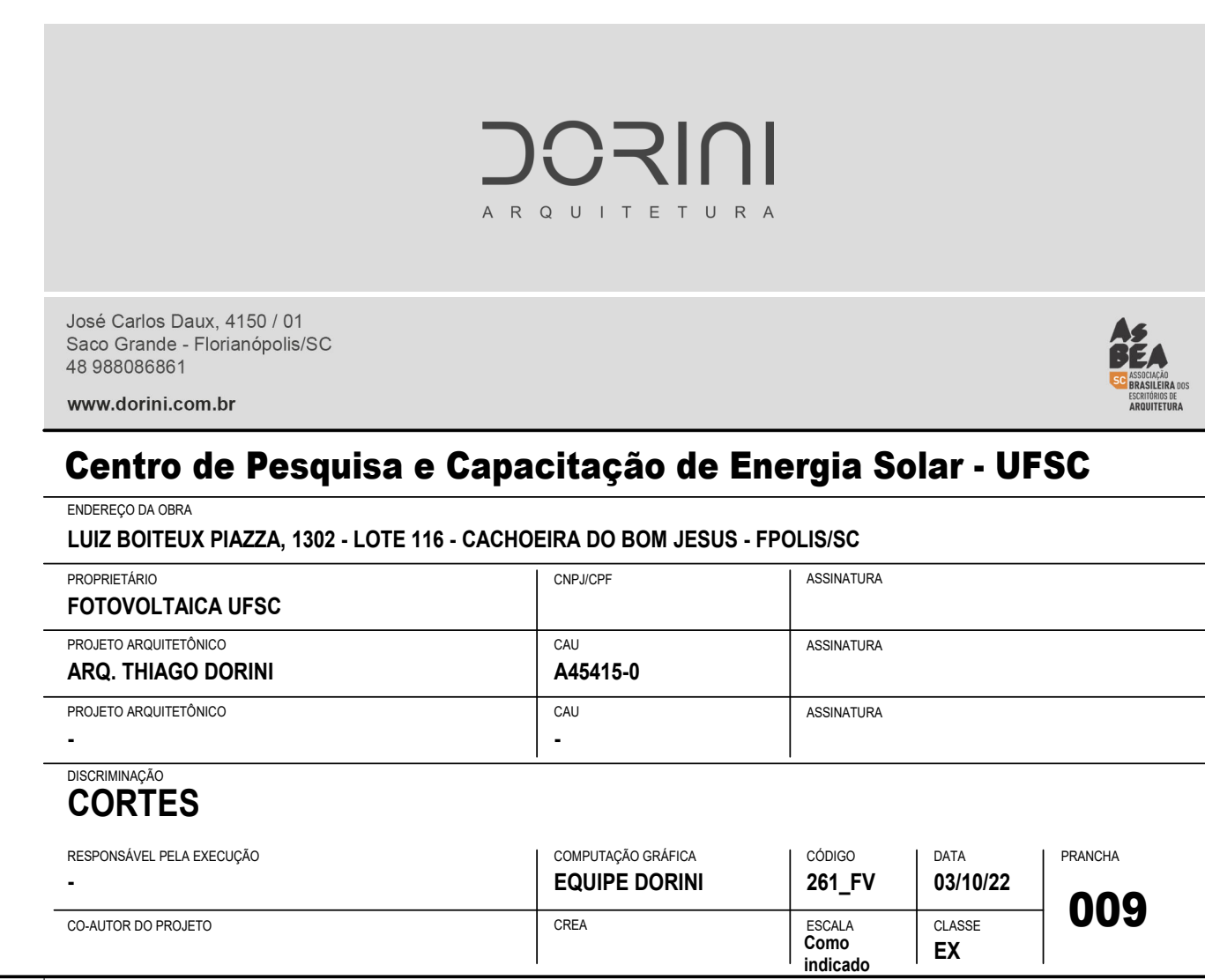


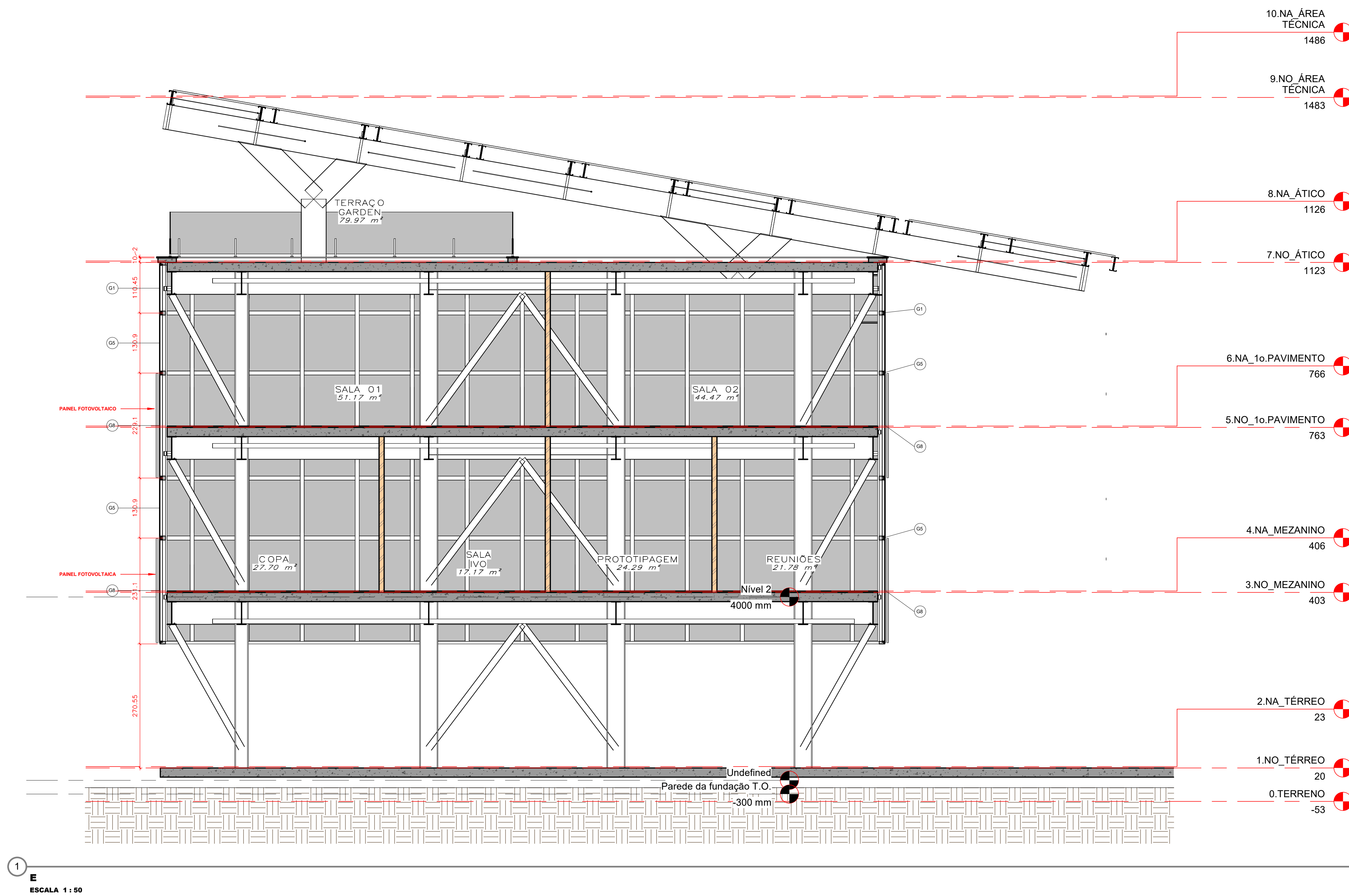




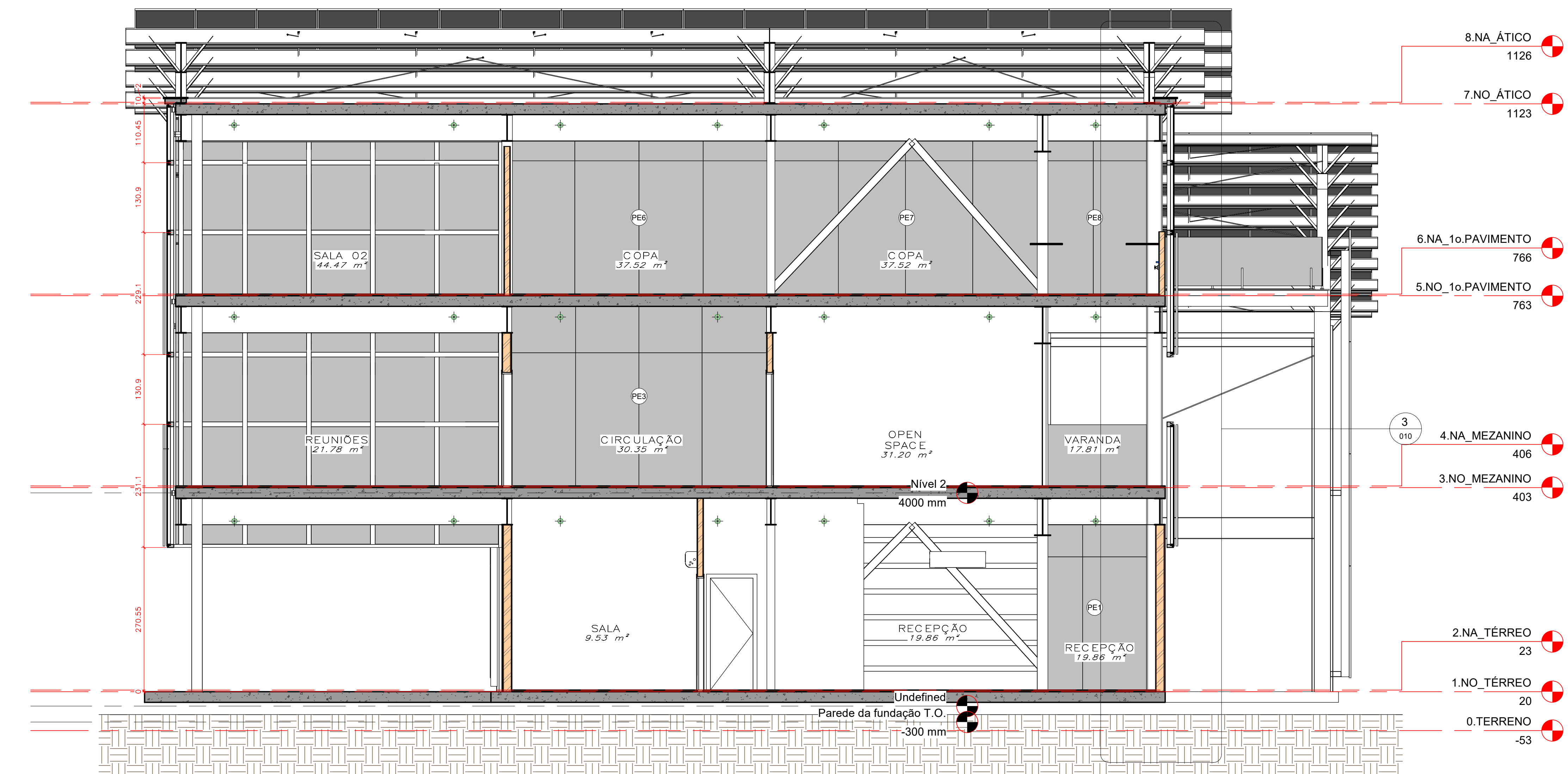


3 DETALHE GLAZING ESCALA

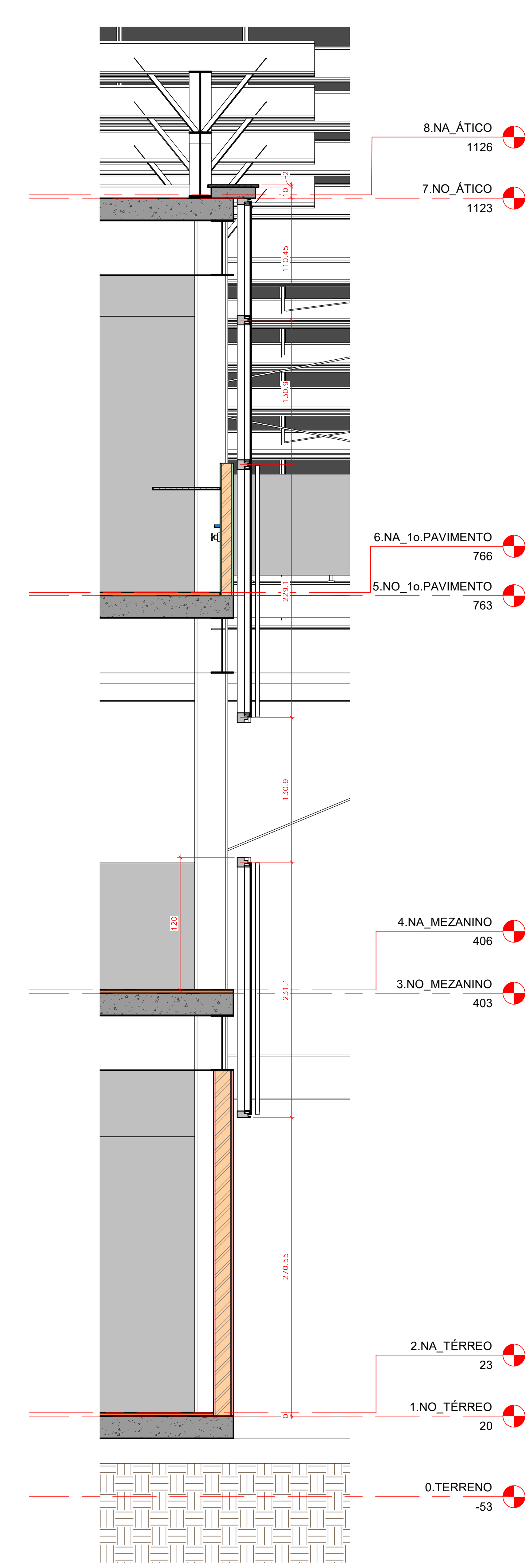




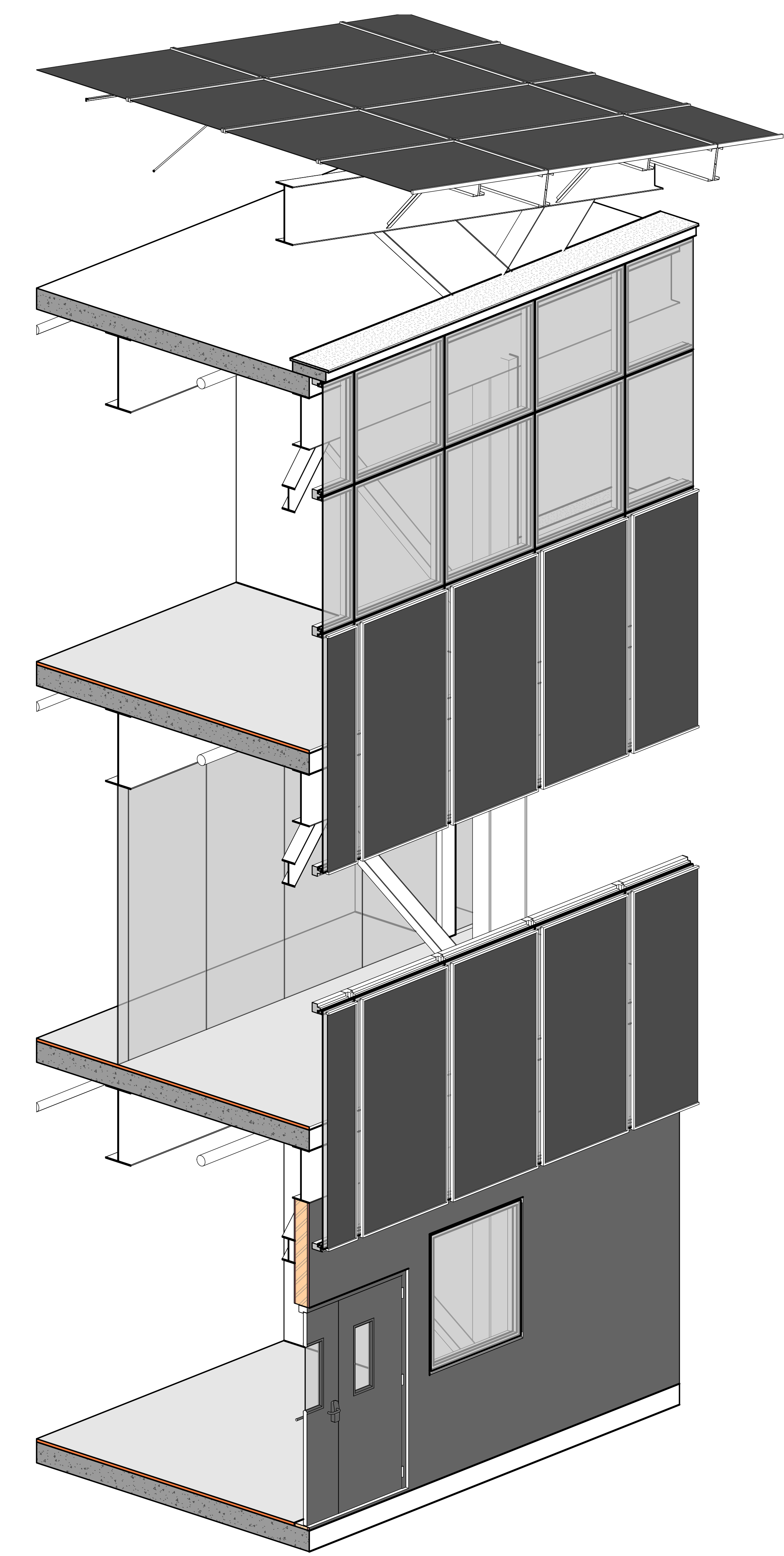
1
E
ESCALA 1:50



2
F
ESCALA 1:50



3
DETALHE GUARDA CORPO VARANDA
ESCALA 1:25



4
DETALHE GUARDA CORPO VARANDA
ESCALA

DORINI

ARQUITETURA

Projeto de

Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar - UFSC

PROJETO DE

FOTOVOLTAICA UFSC

PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQ. THIAGO DORINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

-

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

-

COORDINADOR DO PROJETO

-

COORDENADOR GRÁFICO

EQUIPE DORINI

ÁREA

Arquitetura

CODIGO

261_FV

DATA

03/10/22

PRIMEIRA

010

ESCALA

EX

INDICAÇÃO

-

PROJETO DE

FOTOVOLTAICA UFSC

PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQ. THIAGO DORINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

-

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

-

COORDINADOR DO PROJETO

-

COORDENADOR GRÁFICO

EQUIPE DORINI

ÁREA

Arquitetura

CODIGO

261_FV

DATA

03/10/22

PRIMEIRA

010

ESCALA

EX

INDICAÇÃO

-

PROJETO DE

FOTOVOLTAICA UFSC

PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQ. THIAGO DORINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

-

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

-

COORDINADOR DO PROJETO

-

COORDENADOR GRÁFICO

EQUIPE DORINI

ÁREA

Arquitetura

CODIGO

261_FV

DATA

03/10/22

PRIMEIRA

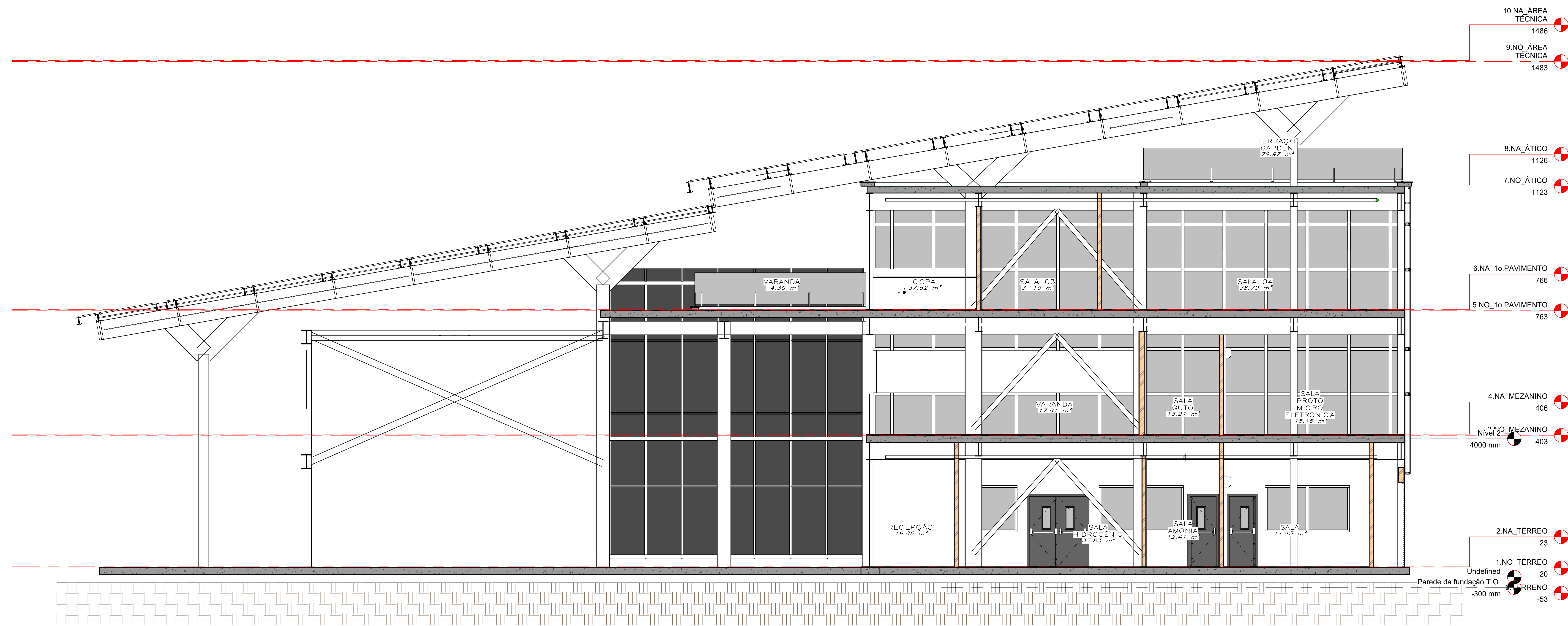
010

ESCALA

EX

INDICAÇÃO

-



1
6
ESCALA 1:50

DORINI
ARQUITETURA

José Carlos Dias - 4150 / 01
São João Grande - Florianópolis/SC
48 99050081
www.dorini.com.br



Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar - UFSC

ENDEREÇO DA OBRA
LUIZ BOUTEUX PIAZZA, 1302 - LOTE 116 - CACHOEIRA DO BOM JESUS - FPOUS/SC

PROFESSOR	COORDENADOR	SIGNATURA
FOTVOLTAICA UFSC		
PROJETO ARQUITETÔNICO	CAU	SIGNATURA
ARQ. THIAGO DORINI	A45415-0	
PROJETO ARQUITETÔNICO	CAU	SIGNATURA

DISCIPLINA

CORTES

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

COORDENADOR

PROJETA

DATA

PRIMEIRA

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

EX

261_FV

1:50

011

03/10/22

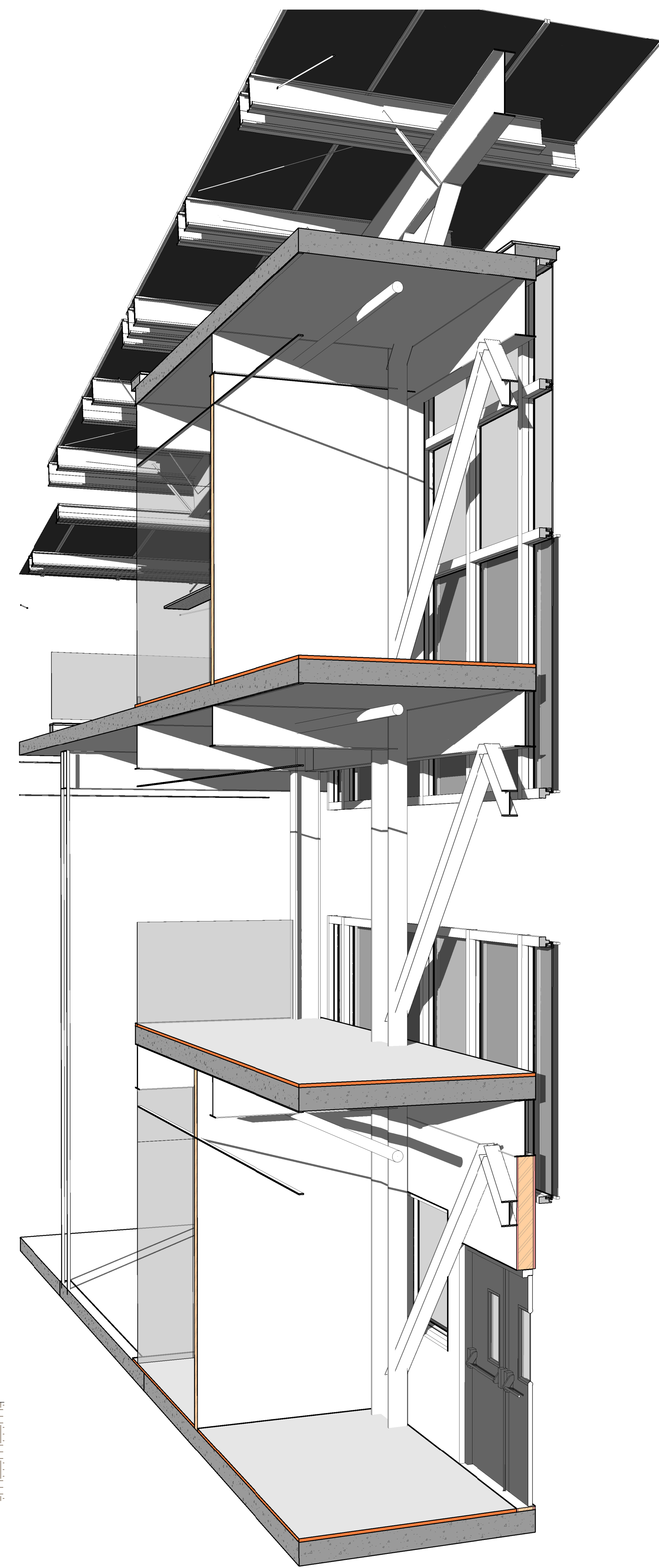
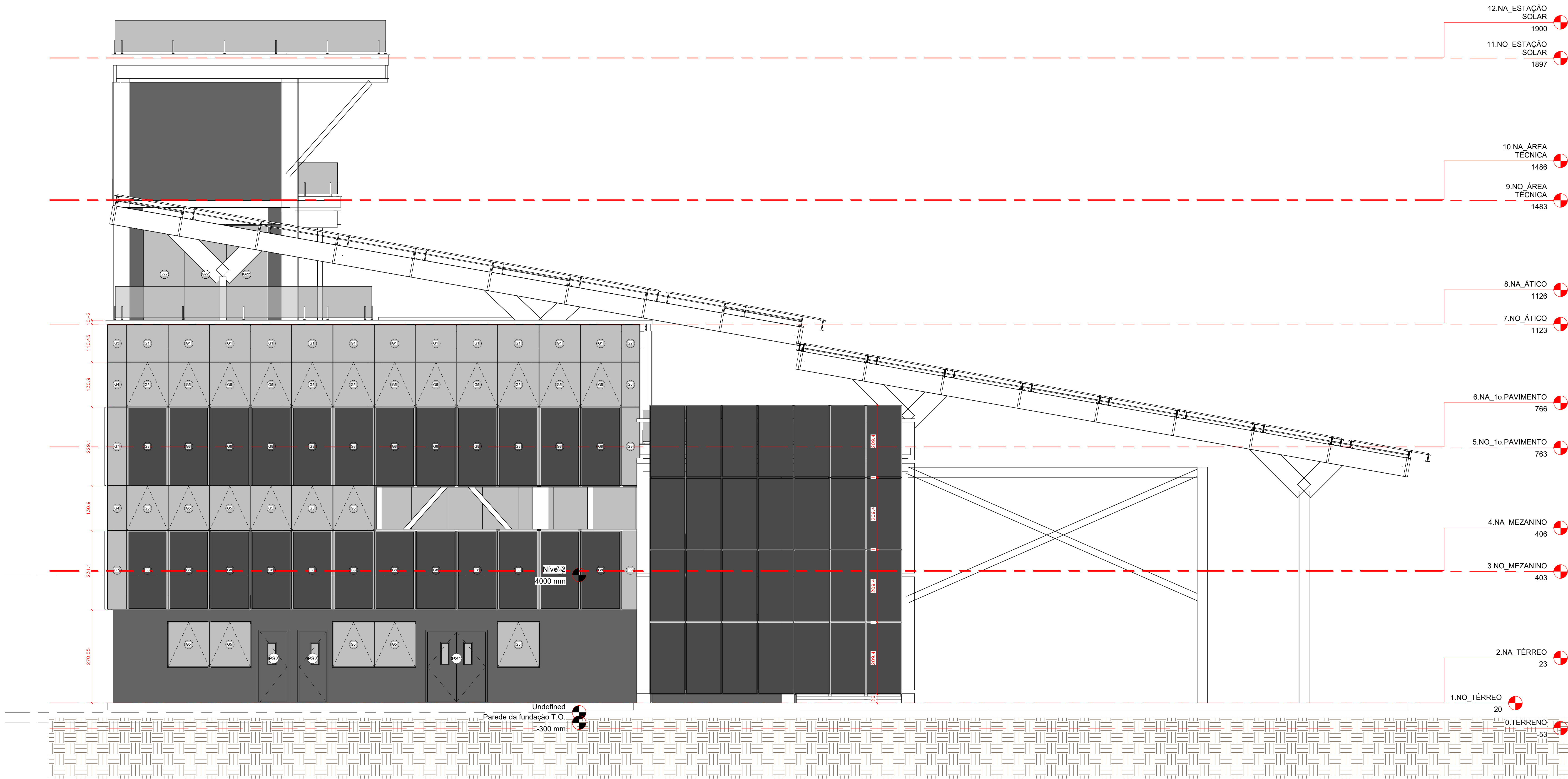
EX

261_FV

1:50

011

03/10/22



1 LESTE
ESCALA 1:30

2 ELEVÇÃO LESTE
ESCALA

DORINI

ARQUITETURA

José Carlos Dauri - 4150 / 01
São João - Florianópolis/SC
48 910030861
www.dorini.com.br

BEA

BRUNO EMBRECA

ARQUITETURA

Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar - UFSC

ENDEREÇO DA OBRA
LUIZ BOTEUX PIAZZA, 1302 - LOTE 116 - CACHOEIRA DO BOM JESUS - FPOUS/SC

PROFESSOR
FOTOVOLTAICA UFSC

CORRESP

ASSINATURA

PROJETO ARQUITETÔNICO
ARQ. THIAGO DORINI

CAU
A65415-0

ASSINATURA

PROJETO ARQUITETÔNICO
-

CAU
-

ASSINATURA

ELEVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
-

COORDENADOR GRÁFICA
EQUIPE DORINI

COORDENADOR
EQUIPE

DATA
03/10/22

PRIMEIRA
012

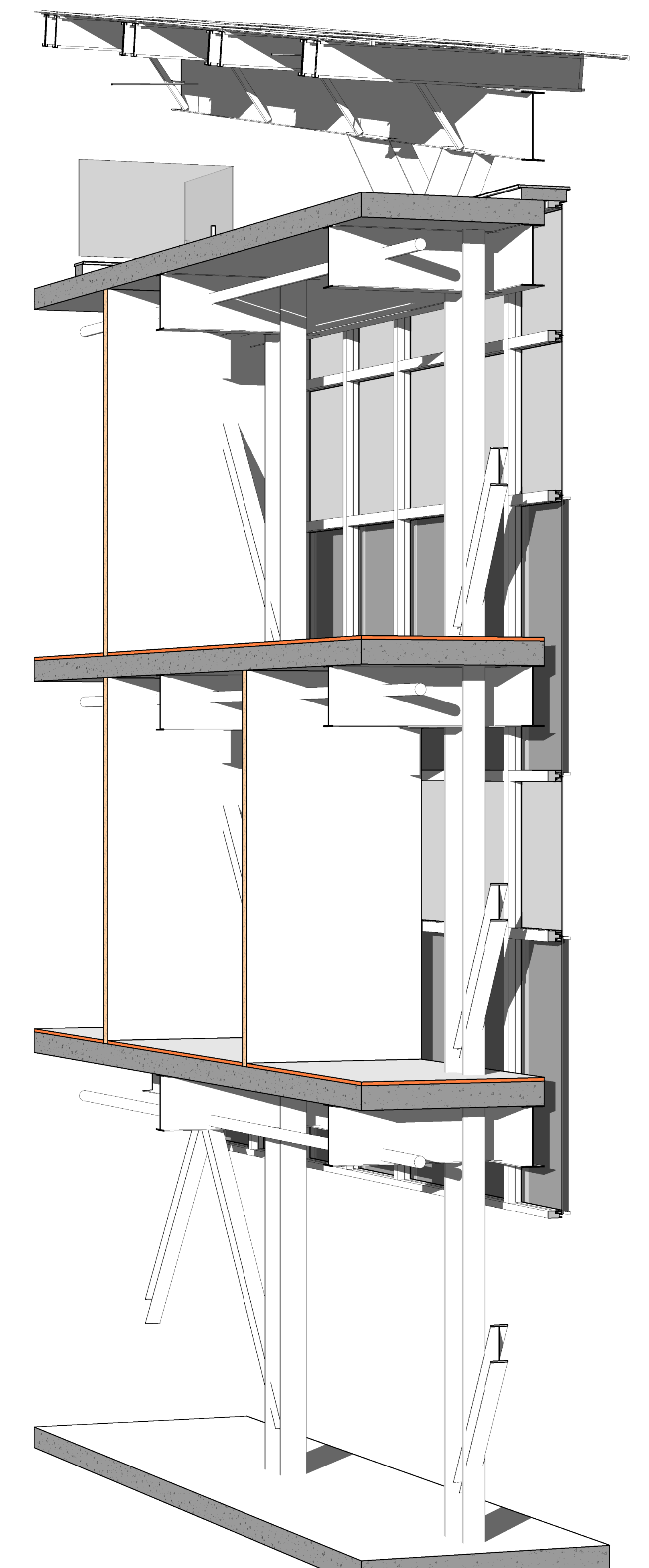
COAUTOR DO PROJETO

ESCALA
1:30

EX

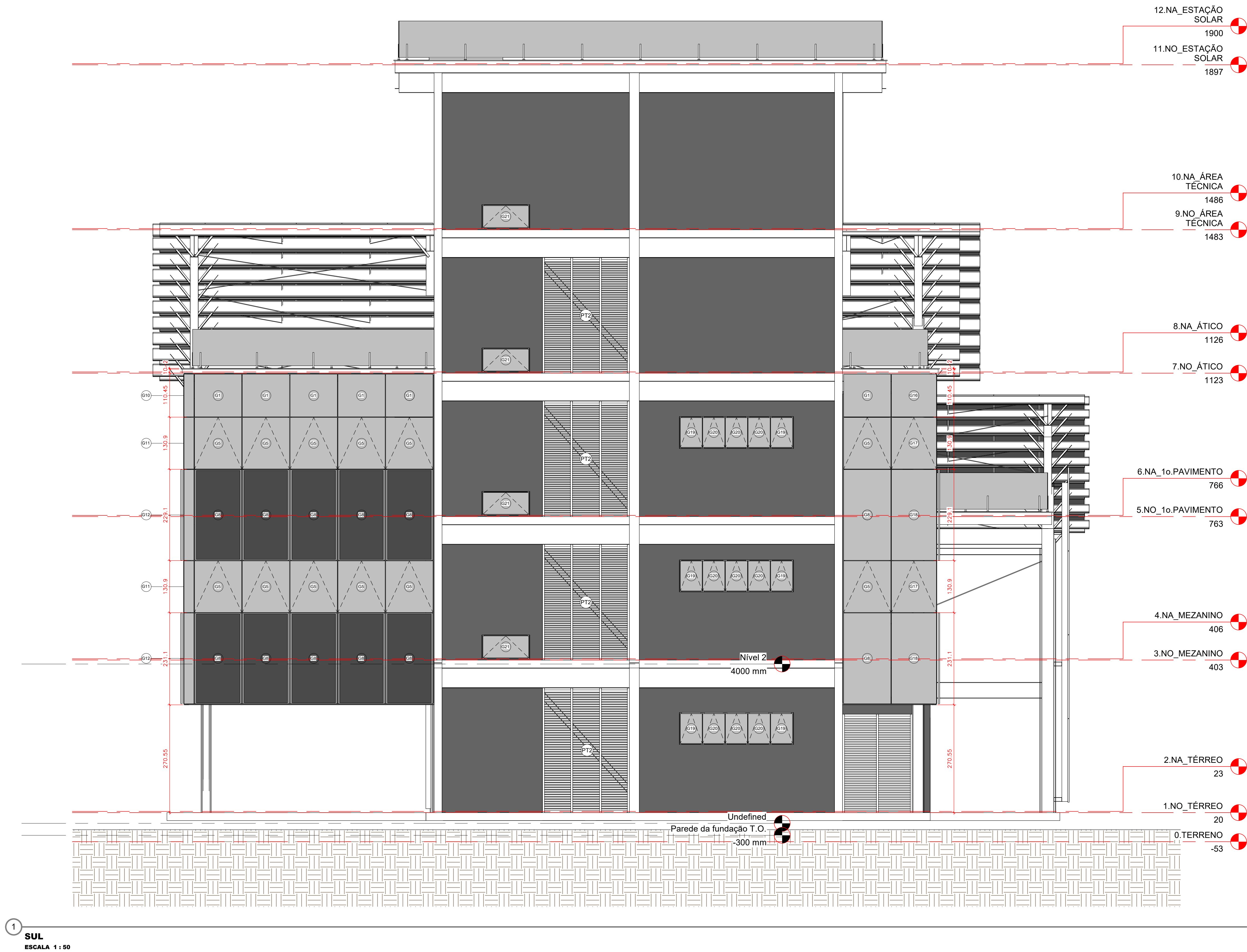
REV05





2 **ELEVAÇÃO OESTE**
ESCALA

REV



2

ELEVÇÃO SUL
ESCALA



DORINI
ARQUITETURA

José Carlos Daux - 4150 / 01
São Carlos - Florianópolis/SC
48 35050061
www.dorini.com.br



Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar - UFSC

ENDEREÇO DA OBRA
LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302 - LOTE 116 - CACHOEIRA DO BOM JESUS - FPOUS/SC

PROFESSOR	CORRESP	ASSINATURA
FOTVOLTAICA UFSC		
PROJETO ARQUITETÔNICO	CAU	ASSINATURA
ARQ. THIAGO DORINI	A65415-0	
PROJETO ARQUITETÔNICO	CAU	ASSINATURA

DISCRIMINAÇÃO

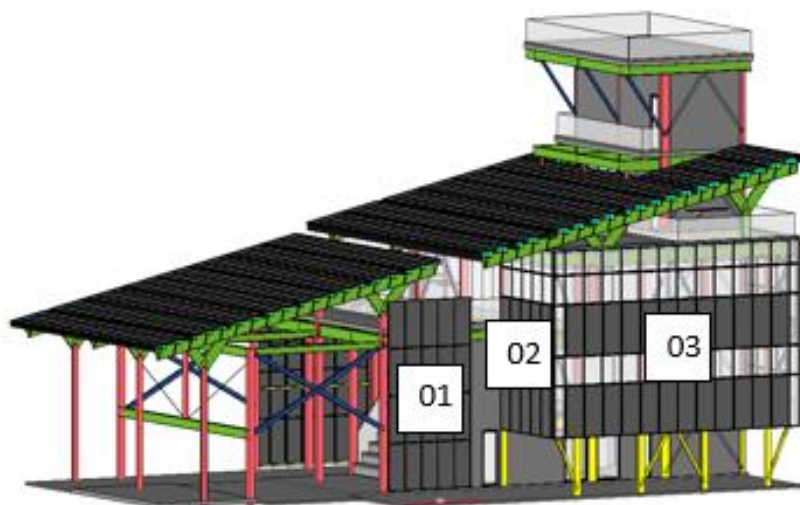
ELEVÇÕES

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	COMPANHIA GRÁFICA	CODIGO	DATA	PRIMEIRA
	EQUIPE DORINI	261_FV	03/10/22	015
CO-AUTOR DO PROJETO	ORCA	ESCALA	EX	
		1:50		

Fachadas Glazing do Bloco C do Laboratório Fotovoltaica/UFSC

Glazings		Quantidade	Dimensões gerais (cm)	Tipologia	Quantidade de folhas	Vidros	Detalhes
Glazing 01	01.A	1	523,80 x 840,60	Apenas estrutura metálica e módulos FV	zero	Nenhum	Fachada Stick (sem folhas) para colocação dos paineis fotovoltaicos. PINTURA PRETO FOSCO - RAL9005F
Glazing 02	02.A	2	598,70 x 821,90	Fixo/Maximar/Fixo/Maximar/Fixo	5/5/5/5/5	Laminado/Especial*/Laminado/Especial*/Especial*	Fachada Stick com folhas fixas e móveis. PINTURA PRETO FOSCO - RAL9005F. Vidro Laminado 08mm (4+4) com PVB - NEUTRAL70/INC
	02.B	2	24,80 x 821,90	Fixo/Fixo/Fixo/Fixo/Fixo	1/1/1/1/1	Especial*	Fachada Stick com folhas fixas e móveis. PINTURA PRETO FOSCO - RAL9005F. Vidro Laminado 08mm (4+4) com PVB - NEUTRAL70/INC
Glazing 03	03.A	2	70,05 x 821,90	Fixo/Fixo/Fixo/Fixo/Fixo	1/1/1/1/1	Especial*	Fachada Stick com folhas fixas e móveis. PINTURA PRETO FOSCO - RAL9005F. Vidro Laminado 08mm (4+4) com PVB - NEUTRAL70/INC
	03.B	2	1437,85 x 821,90	Fixo/Maximar/Fixo/Maximar/Fixo	12/12/12/12/12	Laminado/Especial*/Laminado/Especial*/Especial*	Fachada Stick com folhas fixas e móveis. PINTURA PRETO FOSCO - RAL9005F. Vidro Laminado 08mm (4+4) com PVB - NEUTRAL70/INC
	03.C	2	68,65 x 821,90	Fixo/Fixo/Fixo/Fixo/Fixo	1/1/1/1/1	Especial*	Fachada Stick com folhas fixas e móveis. PINTURA PRETO FOSCO - RAL9005F. Vidro Laminado 08mm (4+4) com PVB - NEUTRAL70/INC
Glazing 04	04.A	1	232,80 x 827,10	Fixo/Maximar/Fixo/Maximar/Fixo	2/2/2/2/2	Especial*	Fachada Stick com folhas fixas e móveis. PINTURA PRETO FOSCO - RAL9005F. Vidro Laminado 08mm (4+4) com PVB - NEUTRAL70/INC
Glazing 05	05.A	1	733,80 x 840,60	Apenas estrutura metálica e módulos FV	zero	Nenhum	Fachada Stick (sem folhas) para colocação dos paineis fotovoltaicosPINTURA PRETO FOSCO - RAL9005F

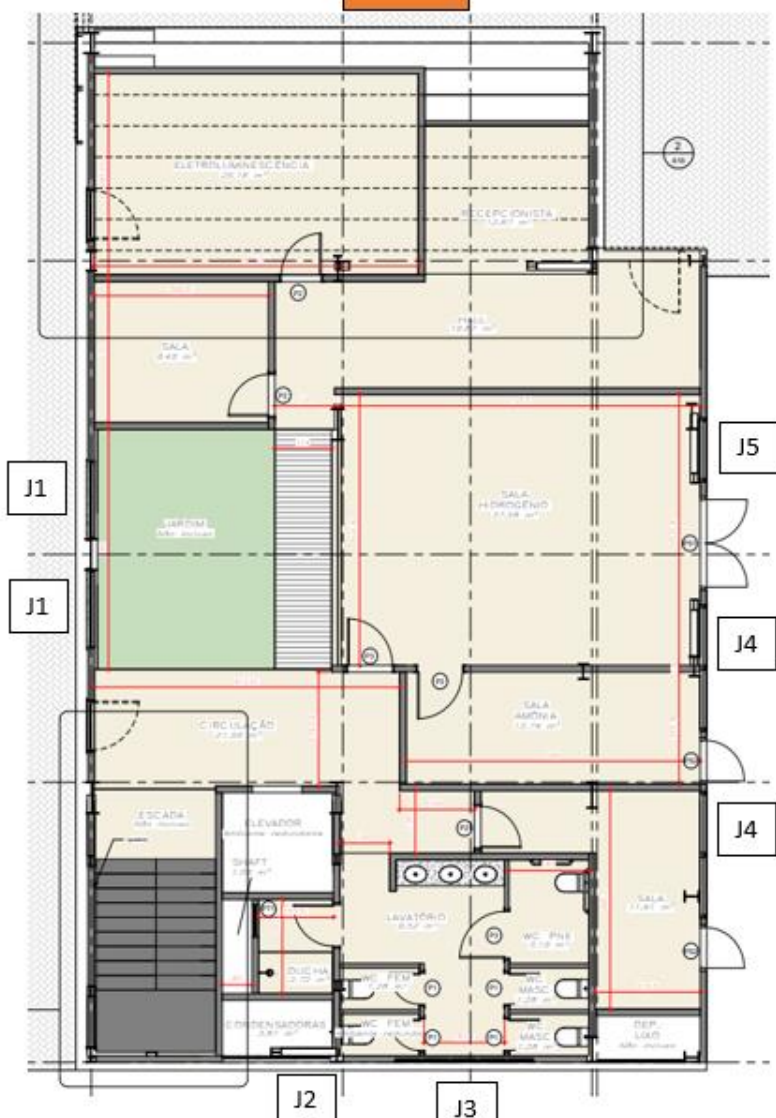
*Vidro especial: CEBRACE Mono Cool-Lite SKN 165 6 mm, ou CEBRACE Mono Cool-Lite SKN 174 6 mm, ou GUARDIAN Lam. c/ incolor Neutral 70 clear 8 mm



VIDRO FACHADAS							
Pavimento	Janela	Quantidade	Dimensões gerais (cm)	Tipologia	Quantidade de folhas	Vidros	Detalhes
Térreo	J1	2	150 x 250	Fixo (glazing)	1	Laminado 8 mm com PVB - NEUTRAL70/INC	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Com contramarco, com vista interna 37 mm
	J2	1	217 x 290	Veneziana fixa	3	Nenhum	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Condensadoras Tubo 38,1 x 50,8 VZ Alta
	J3	1	286,50 x 80	Maximar (glazing)	5	Laminado 8 mm com PVB - NEUTRAL70/INC	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Com contramarco, com vista interna 37 mm
	J4	2	244 x 100	Maximar (glazing)	2	Especial*	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Com contramarco, com vista interna 37 mm
	J5	1	124 x 100	Maximar (glazing)	1	Especial*	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Com contramarco, com vista interna 37 mm
Mezanino	J2	1	217 x 290	Veneziana fixa	3	Nenhum	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Condensadoras Tubo 38,1 x 50,8 VZ Alta
	J3	1	286,50 x 80	Maximar (glazing)	5	Laminado	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Com contramarco, com vista interna 37 mm
	J6	1	120 x 60	Maximar (glazing)	1	Laminado 8 mm com PVB - NEUTRAL70/INC	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Com contramarco, com vista interna 37 mm
1º Pavimento	J2	1	217 x 290	Veneziana fixa	3	Nenhum	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Condensadoras Tubo 38,1 x 50,8 VZ Alta
	J3	1	286,50 x 80	Maximar (glazing)	5	Laminado 8 mm com PVB - NEUTRAL70/INC	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Com contramarco, com vista interna 37 mm
	J6	1	120 x 60	Maximar (glazing)	1	Laminado 8 mm com PVB - NEUTRAL70/INC	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Com contramarco, com vista interna 37 mm
Ático	J2	1	217 x 290	Veneziana fixa	3	Nenhum	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Condensadoras Tubo 38,1 x 50,8 VZ Alta
	J6	1	120 x 60	Maximar (glazing)	1	Laminado 8 mm com PVB - NEUTRAL70/INC	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Com contramarco, com vista interna 37 mm
Área técnica	J6	1	120 x 60	Maximar (glazing)	1	Laminado 8 mm com PVB - NEUTRAL70/INC	Pintura Preto Fosco - RAL9005F Com contramarco, com vista interna 37 mm
Estação solarimétrica	-	-	-	-	-	-	-

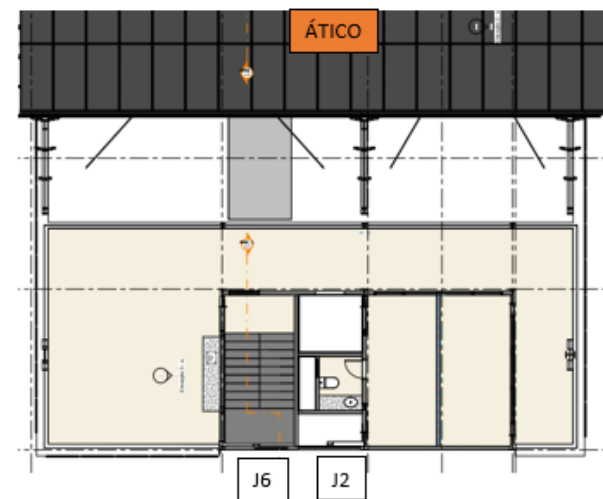
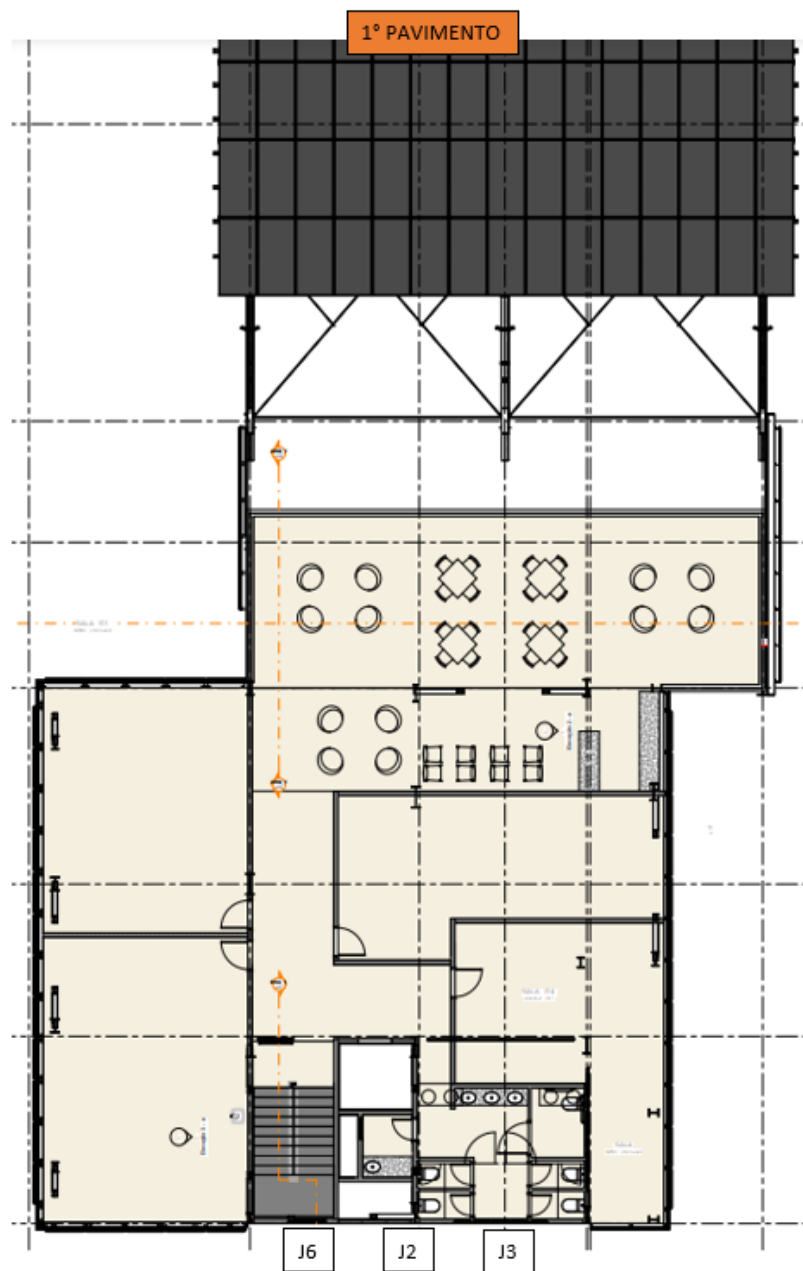
*Vidro especial: CEBRACE Mono Cool-Lite SKN 165 6 mm, ou CEBRACE Mono Cool-Lite SKN 174 6 mm, ou GUARDIAN Lam. c/ incolor Neutral 70 clear 8 mm

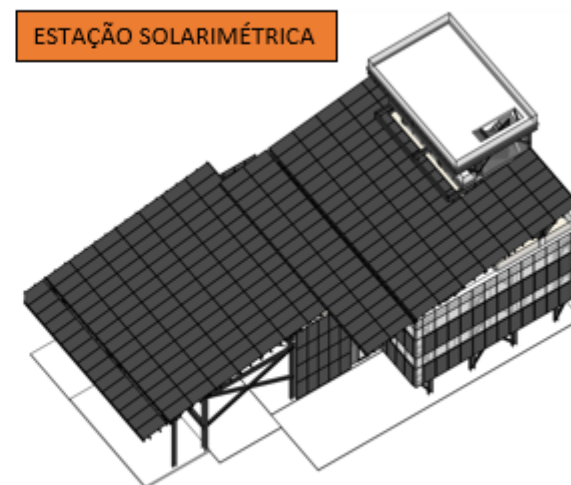
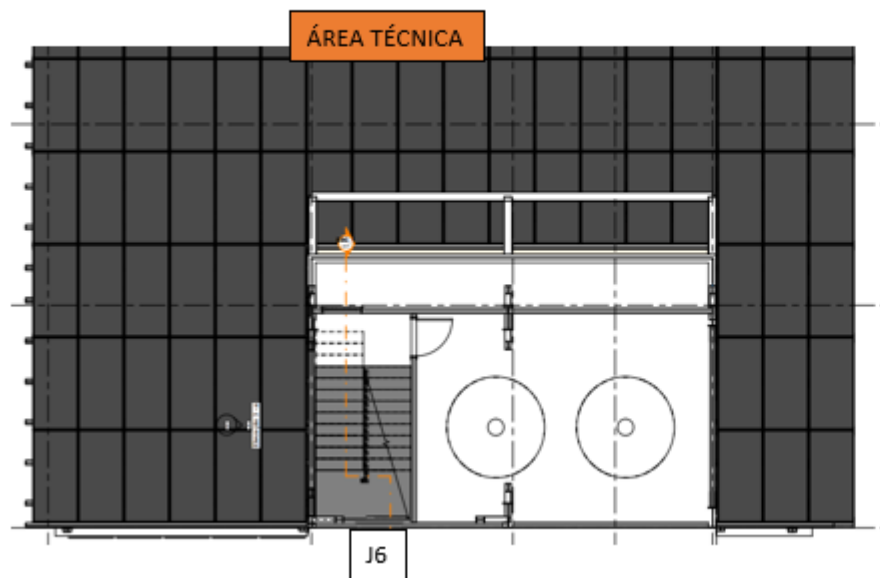
TÉRREO



MEZANINO







COBERTURA - ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO	
Descrição	Quantidade
Perfil de alumínio anodizado fosco 6100 mm Liga 6005 T6 Sólido	64
Presilha fixação trilho suporte alumínio anodizado fosco	430
Perfil de alumínio anodizado fosco 3050 mm Liga 6063 T6 Sólido	6,5
Arruela pressão INOX 8 mm	360
PORCA FLANGEADA SERRILHADA INOX M8	360
PARAFUSO SEXTAVADO M8X25MM INOX AUSTENITICO AISI 304	360
GUARNICAO PERFIL DE SILICONE PT513402 60/70SH ``A``	538
VEDANTE SILICONE INCOLOR TUBO 260 GRAMAS	20
GALVANIZAÇÃO À FRIO LATA 900ML	1
FITA ANTICORROSIVA 150mmX30m	2